

LEI Nº. 539

De 27 de abril de 2009.

Dispõe sobre alteração na Lei 538/2009 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ao Art. 69 da Lei nº. 538/2009, de 16 de março de 2009 é acrescido o seguinte parágrafo.

“Parágrafo único. Aos ocupantes dos Cargos em Comissão, não pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores do Município, é assegurado parcela da remuneração a título de subsídio no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).”

Art. 2º. O Anexo III da Lei nº. 538/2009, de 16 de março de 2009, no tocante a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Ação passará a vigorar de conformidade com disposto nos anexos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 27 de abril de 2009.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL